



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº08/19
“PROJETO BOCA DA NOITE,
“PARNAÍBA”

Edital de Seleção Pública de Projetos de Músicos e/ou Grupos Musicais participantes do Projeto Boca da Noite 2019.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para seleção de músicos e/ou grupos musicais que participem do processo de seleção do Projeto Boca da Noite 2019, nos termos deste Edital e de seu Regulamento (em anexo), e demais normas aplicáveis em vigor.

I. APRESENTAÇÃO

O presente Edital é um processo seletivo com inscrições previstas para o período de 17 de julho a 26 de julho de 2019. Tem por objetivo definir a programação anual do Projeto Boca da Noite, através do processo de seleção de músicos e/ou grupos musicais que participem do processo de seleção deste edital.

II. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a seleção de músicos e/ou grupos musicais e autoral

de Teresina para o “PROJETO BOCA DA NOITE”, responsável por fomentar, incentivar e divulgar a música piauiense, bem como proporcionar apresentação no Porto das Barcas e dar reconhecimento aos cantores(as) e compositores(as) do Estado do Piauí.

III. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Projeto Boca da Noite serão realizadas no período 17 de julho a 26 de julho do ano em curso, junto à Diretoria de Ação Cultural (DAC) da Secretaria de Estado da Cultura (Sede – Praça Marechal Deodoro da Fonseca) das 08h00 às 13h00min, conforme cronograma abaixo:

Inscrição: 17/07/19 a 26/07/2019

Audições: 31/07/2019 e 01/08/2019

Resultado preliminar: 02/08/2019

Prazo para recursos: 06 e 07/08/2019

Resultado Final: 12/08/2019

Previsão de Abertura Oficial do Projeto Boca da Noite 2019: 21/08/2019

IV. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados por meio de afixação de relação junto aos murais da SECULT bem como de suas casas sediadas em Teresina, no site www.cultura.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

e ainda junto às redes sociais oficiais do órgão.

V. DA COMISSÃO

A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora que será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de ato específico, pelo que será constituída de 05(cinco) membros de notório saber artístico e cultural, sendo 02 (dois) representantes da SECULT, 01(um) representante do Sindicato dos Músicos, 01(um) representante do Conselho Estadual de Cultura e 01(um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil no Piauí.

VI. DO PAGAMENTO

A SECULT disponibilizará o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de cachê artístico para cada selecionado pela Comissão Julgadora.

A Secretaria de Estado de Cultura – SECULT se responsabilizará pela estrutura de palco, som e iluminação.

VII. DO PATROCÍNIO

O Projeto Boca da Noite será patrocinado pela Lei de Incentivo a Cultura, cabendo ao Sistema de Incentivo Estadual a Cultura SIEC/2019 arcar com o cachê de artistas

pessoa física e jurídica, como também o pagamento de som, luz e produção do evento.

**VIII. DO REGULAMENTO E
ESCLARECIMENTOS**

Todas as informações acerca do Projeto e seu regulamento encontrar-se-ão disponíveis gratuitamente no ato da inscrição junto à Diretoria de Ação Cultural - DAC, das 08:00h às 13h, pelo fone (86) 3226-2621.

IX. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja e arcando com a responsabilidade por qualquer dano que porventura venha a causar à Administração Pública.

Teresina/PI, 11 de julho de 2019.

Fábio Núñez Novo

Secretária de Estado da Cultura

Nilcélia Cardoso Lima

Diretora de Ação Cultural



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

PROJETO BOCA DA NOITE

ANEXO I

REGULAMENTO

O presente regulamento contempla as diretrizes básicas do funcionamento para o Projeto “Boca da Noite”, bem como os passos a serem seguidos pela Comissão Organizadora e pelos participantes.

I. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Projeto Boca da Noite serão realizadas no período de 17 de Julho a 26 de Julho do ano em curso junto à Diretoria de Ação Cultural (DAC) da Secretaria de Estado da Cultura (Sede – Praça Marechal Deodoro da Fonseca) das 08h às 13h, conforme item 3 deste edital (Das Inscrições).

II. MATERIAL A SER APRESENTADO

(1) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes materiais:

- Histórico Musical do artista ou banda; CD ou DVD com no mínimo 03(três) músicas para serem analisadas pela Comissão do Projeto;
- Repertório escrito constando o nome dos respectivos autores;

- Histórico Musical do artista ou banda constando de 03(três) fotografias em formato digital (CD ou Pen Drive), para divulgação;

- Mapa de Palco;

- Documentação pessoal (RG, CPF, Comprovante de Residência) e dados bancários do responsável - artista ou banda;

- Certidão Negativa Receita Federal;

- Certidão Negativa Dívida Ativa (SEFAZ);

- Certidão Negativa Situação Fiscal e Tributária (SEFAZ).

(2) A inscrição do candidato somente será válida mediante a entrega de todo o material acima mencionado, ensejando inabilitação por conta da apresentação incompleta dos mesmos.

(3) Todo material entregue, ficará à disposição da Secretaria de Cultura, para acervo e arquivo.

III DA PONTUAÇÃO

Serão atribuídos os pontos de acordo com quadro abaixo:

1- Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicações diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário. **PONTUAÇÃO: DE 05 A 10 PONTOS.**



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

2 – Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **PONTUAÇÃO: DE 05 A 10 PONTOS.**

TOTAL MÁXIMO: 20 PONTOS

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

- (1) Serão classificados os candidatos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de avaliação a ser realizado pela Comissão Julgadora;
- (2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral;
- (3) Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem prioritária conforme abaixo, em prol do candidato que:
 - A) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicações diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário;
 - B) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução;
 - C) O grupo musical mais antigo

- (4) Caso o artista e/ou grupo selecionado por meio deste edital não possa, por algum motivo, realizar o show, dará lugar ao próximo candidato mais pontuado na seleção (suplente).
- (5) Qualquer alteração na data de apresentação, após sua aprovação, deverá ser solicitada à Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, mediante a entrega “de requerimento”, em que serão apresentadas as mudanças pretendidas e a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta selecionada.
- (6) A ordem de apresentação ficará a cargo da SECULT, podendo haver mudanças de datas, onde será avisado previamente em um período de até 20 (vinte) dias.
- (7) Em caso de mudança de data por motivos reservados a SECULT, os artistas serão avisados em até vinte dias, para se adequar às novas datas.
- (8) Tendo em vista a inclusão de novos artistas ou grupos, no cenário musical piauiense, fica a partir deste edital 2018 que apenas 01 (um) artistas poderão reincidir do ano anterior, ficando as outras 03 (três) vagas reservadas para artistas ou grupo, que porventura não participaram da edição anterior.

V. DOS RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

- (1) O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
- (2) No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
- (3) Os candidatos deverão encaminhar os VI. recursos em 02 (duas) vias (original e cópia). O recurso deverá ser digitado. Cada questionamento deverá ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir:
- (5) Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
- (6) O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

VI DIREITO DO USO DE IMAGENS E SONS.

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO.

MODELO DE RECURSO – PROJETO BOCA DA NOITE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Candidato:

Nº do documento de identidade:

Nº de inscrição:

Argumentação lógica e Fundamentação:

Data:

Assinatura:

- (1) Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
- (2) Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

VII DA REALIZAÇÃO DE SHOWS

- (4) O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão Julgadora segundo o calendário no item 3 deste Edital (Das Inscrições).
- (1) No repertório de todos os shows deverá constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de compositores piauienses. O não



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

cumprimento desta cláusula acarretará o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor pago do cachê artístico;

(2) O horário estabelecido para o início e término dos shows do Projeto Boca da Noite será: INÍCIO: 18h30min e TÉRMINO: 21h00min.

(3) A passagem de som do artista ou banda agendada para shows deverá acontecer no mínimo 01(uma) hora antes do horário previsto para o início do show;

(4) Que o classificado seja fiel ao material apresentado na inscrição, com relação a quantidade de músicos e instrumentos apresentados.

(5) O Projeto Boca da Noite será realizado mensalmente (exceto feriados), no Porto das Barcas na cidade de Parnaíba/PI.

(6) Cada artista poderá participar apenas do Edital do seu domicílio.

VIII DA REMUNERAÇÃO

(1) O valor para todos os shows do Projeto Boca da Noite será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

(2) O processo para recebimento do cachê do Projeto Boca da Noite será instruído mediante protocolo de requerimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data agendada para o show junto a SECULT para a devida abertura de procedimento interno, devendo o

interessado dirimir suas dúvidas relacionadas à apresentação de nota fiscal ou assuntos afins junto à Secretaria do SIEC.

IX TERMO DE COMPROMISSO

(1) O termo acima citado rege as obrigações a serem cumpridas pelas partes envolvidas na realização de cada show;

(2) As partes envolvidas nos shows do Projeto são:

(A) A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

(B) Artista/Banda selecionado para o Projeto Boca da Noite;

(3) Obrigações da SECULT:

A SECULT será obrigada a cumprir com o pagamento de cachê artístico no valor de R\$1.000,00 (mil reais), observado o critério de 60% (sessenta por cento) de repertório obrigatório de músicas autorais ou de autores piauienses e também arcar com os custos de infraestrutura de som, luz e produção do evento.

(4) Obrigações dos artistas:

A. Ao artista caberá o cumprimento de todas as normas previstas neste regulamento, como também, as previstas no termo de compromisso pelas partes envolvidas nas realizações dos shows do Projeto.

B. Prestar conta da apresentação do show por meio de fotos e vídeos.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

(5) O termo de compromisso será um documento à parte deste regulamento e observará todos os critérios de relevância para o cumprimento das partes envolvidas quando da realização dos shows do Projeto Boca da Noite.

Teresina/PI, 11 de Julho de 2019.

Fábio Nuñez Novo

Secretário de Estado da Cultura

X. DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a administração poderá aplicar a empresa as seguintes sanções:

O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do proponente selecionado para firmar novos compromissos com a prefeitura, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros e correções legais, não obstante as penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 anos, de contratar ou licitar com a Secretaria de estado de Cultura – SECULT, assegurado a contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal.

Nilcéia Cardoso Lima

Diretora de Ação Cultural

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e julgados pela Comissão Organizadora do Projeto Boca da Noite.